



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 132/SPE, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001705/2020-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CCT nº 027/2002, de 29 de agosto de 2019, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

Nome Empresarial

CNPJ

CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.

02.998.611/0001-04.

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Reforço nas Linhas de Transmissão 88 kV Chavantes - Botucatu e Ipaussu - Botucatu (6º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT nº 027/2002, de 29 de agosto de 2019 - Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 2011).

Descrição do Projeto

Reforço em instalações de transmissão de energia elétrica nas Linhas de Transmissão 88 kV Chavantes - Botucatu e Ipaussu - Botucatu, compreendendo a implantação de uma nova estrutura de derivação em substituição a estrutura nº T318 ou nº T319, a ser definido na etapa de projeto executivo, necessária à conexão do ramal 88 kV Cerqueira César 2 da Distribuidora às Demais Instalações de Transmissão - DIT.

Período de Execução

De 18/02/2020 a 30/09/2020.

Localidade do Projeto
[Município(s)/UF(s)]

Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA

Representante legal: Alessandro Gregori Filho.

CPF: 286.054.178-03.

Responsável técnico: Caetano Cezário Neto.

CPF: 002.168.888-59.

Contadora: Carisa Santos Portela Cristal.

CPF: 251.266.718-98.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	152.771,68.
------	-------------

Serviços	503.546,98.
----------	-------------

Outros	92.908,92.
--------	------------

Total (1)	749.227,58.
------------------	--------------------

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	138.640,30.
------	-------------

Serviços	483.409,58.
----------	-------------

Outros	87.748,35.
--------	------------

Total (2)	709.798,23.
------------------	--------------------



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 23/04/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0389949** e o código CRC **863B44EB**.

Referência: Processo nº 48500.001705/2020-91

SEI nº 0389949